



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-PP/SEMINFRA

PROCESSO Nº. 004/2020-PP/SEMINFRA

EDITAL PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 48 LC 123/2006) exceto para os lotes 07, 08 e 09 abertos a participação geral. Em caso de NÃO acudirem MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os lotes exclusivos, as empresas de médio e grande porte poderão concorrer.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Municipal de nº. 016/2018/GAB de 20/03/2018, e o Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria nº 025/2017/GAB de 03/01/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº. 004/2020-PP/SEMINFRA** cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, do tipo **menor preço por lote** tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, e demais exigências deste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo II - Termo de Referência.

2 DO PRAZO

2.1. O prazo de entrega dos produtos que são objeto desta licitação será de até 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. Podendo ser prorrogado por igual período desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvos os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da administração municipal.

3 DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos Produtos, objeto deste certame, está fixado em: **R\$ 667.964,78 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)**.

Deverá estar dentro da disponibilidade orçamentária anual do município.

4 DO LOCAL PARA EXAME/OBTENÇÃO/ ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL

4.1 A documentação referente ao edital, suas condições e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis- PA, localizada na Sede Administrativa do Município – PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS- CPL, para aquisição gratuita.

4.2 O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta feira das 08:00 às 14:00 hs, resguardados os feriados.

4.3 O e-mail para obtenção de esclarecimentos é :licitacao-pmr@hotmail.com

4.4 O endereço da Prefeitura Municipal: rua 10 (dez) de Maio, nº 263, Centro, Rurópolis-PA. O edital poderá ser baixado nos endereços eletrônicos:

4.5 www.ruropolis.pa.gov.br

4.6 www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações)



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

5 DA ABERTURA DIA HORA E LOCAL

5.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **27/01/2020 Horário 09h00min**, para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA.

5.1.2 Em se fazendo necessário será realizada nova sessão três dias após a primeira, às 09h00min horas no mesmo local.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do anexo IV que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. Sob pena de Inabilitação, o credenciamento se dará com a entrega:

a) o Instrumento de Procuração Público ou particular (com firma Reconhecida), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Declaração conforme ANEXO IV do Edital, que deverá ser entregue fora do envelope;

c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços; juntamente com a Declaração do ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a qual deverá ser apresentada fora do envelope.

e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA - A participação nesta licitação esta restrita as empresas, com comprovada compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto deste edital, caso não comprove a compatibilidade no ato da habilitação será desabilitada do certame.

7.2 Participação nesta licitação para os lote com cota de 25%,(quando houver) se restringe as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro na L/C 123/2006 com redação da L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos no § 3º do Artigo 48 da L/C 123/2006 com redação dada pela L/C 147/2014 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.4 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.

7.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.6 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.7 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

uma Licitante.

7.8 Não serão aceitos CRC's que não sejam emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

8.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

8.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

8.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, as licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-CPL no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº. 1: Proposta de Preços; e.

b) Envelope nº. 2: Documentos de Habilitação.

9.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. **004/2020-PP/SEMINFRA.**

CNPJ N.º.

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. **004/2020-PP/SEMINFRA**

CNPJ N.º.

9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

a) Carta Proposta da Licitante - Anexo III, contendo nome e razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

c) Sob pena de desclassificação, trará em sua proposta especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os produtos, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

d) Preço unitário e total, expresso em algarismo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II, para o ITEM ofertado, em Real, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o Julgamento a ter mais de um resultado;

e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

f) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos,



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

i) Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

j) Serão desclassificadas automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, **obedecidos data e horário rigorosamente** devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

10.2. O envelope nº. 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

10.3. O envelope nº. 02 (Documento de Habilitação).

10.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520.

10.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO (envelope nº. 01)

11.0 Ao pregoeiro caberá, na interposição de recursos, avaliar e julgar se o fato alegado é relevante, que traga prejuízo comprovado a habilitação, a proposta de preços ou a qualidade do serviço ofertado.

11.1 Para julgamento das propostas dos licitantes habilitados, será adotado o critério de menor lance ofertado para o ITEM para produtos com a mesma qualidade técnica.

11.2. As propostas que estiverem 20% acima do valor previsto no orçamento serão desclassificadas.

11.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço dos itens, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.555/2000.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sublte acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

11.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate especificamente em cada ITEM, para produtos com qualidade equivalente, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

11.5.1 em se tratando de **EMPATE FICTO**, o julgamento se dará em conformidade com o Art. 44 e 45 da lei 123/06

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação. Os lances deverão ser formulados em valores distintos inferiores 1% da proposta de menor preço, da rodada de lances.

11.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

11.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço dos itens e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos produtos.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.13. Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

11.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.17. Será comunicado por meio eletrônico (E-mail) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

11.18-. **AMOSTRAS** havendo qualquer dúvida sobre o produto ofertado, será solicitado amostra do produto ao licitante que deverá ser apresentada imediatamente

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)

12.1. Sob pena de inabilitação, os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

12.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. RELATIVAMENTE à SITUAÇÃO JURÍDICA:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (CNPJ-MF);
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual-SEFA.
- f) Registro comercial.

12.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a), Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- b) Certidão de regularidade de débito municipal emitida na Prefeitura de domicílio do licitante
- c). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>
- e). Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) certidão negativa tributária e não tributária com a fazenda estadual

12.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;
- b) Certidão Negativa de Protestos – (válida por no máximo 60 dias a contar da data de sua emissão).
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCEPA.**

11.2.4 não serão aceitos CRC's

12.3. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA E AMBIENTAL:

12.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo VI - Declaração).

12.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3.4. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

12.3.5. Comprovação, por meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

12.3.6. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

12.3.7. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

12.3.8. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade terão validade de 60 dias a contar da data de emissão não contendo nenhuma das duas serão desconsiderados.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

12.3.9. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

12.3.10. Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

12.3.11. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12.3.12 **Da habilitação tardia** a documentação das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura de contrato (Art. 42 LC 123/2006), em caso de restrição na documentação fiscal e trabalhista, poderá ser concedido prazo de 5 dias Úteis para regularização(Art. 43 LC 123/2006).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

13.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

15.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o município;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos produtos;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

16.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para averiguar "in loco" se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.

17.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, através do setor competente desta Secretaria, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

17.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

18.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação do serviço, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.

18.2 O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

18.3 O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0808.15.122.0007.2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA

33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

20.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

20.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

20.4.1 adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.6. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos produtos, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

20.8 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

20.9 são parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Termo de referência

Anexo III - carta de apresentação da proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CPL – Rua Dez de Maio, 263 – Centro Rurópolis/PA. CEP-68165-000 e-mail licitação-pmr@hotmail.com.

20. DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Rurópolis, Estado do Pará.

Rurópolis, 07 de janeiro de 2020.

JOSELINO PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO, PORTARIA Nº. 025/2017/GAB



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO I

Pregão Presencial nº. **004/2020-PP/SEMINFRA**

Processo Nº. **004/2020-PP/SEMINFRA**

MINUTA DO CONTRATO Nº /2018.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com CNPJ/MF. Nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, neste município de Rurópolis/P. Neste ato representado por seu Titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. XXXXXXXXXXXX C. I. Nº. XXXXXXXX SEGUP/XX, residente e domiciliado neste município, XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa -----, com CNPJ/MF. Nº -----, com sede na -----, neste ato representado pelo Sr. ----- Portador da Carteira de Identidade nº. ----- e CIC/MF. Nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **004/2020-PP/SEMINFRA**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Contratar Empresa Para Fornecimento De Peças Mecânicas Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência requisitante do pregão presencial **004/2020-PP/SEMINFRA**, anexo II o qual faz parte integral do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1.0 valores global do presente Contrato importa em R\$ _____
(_____);

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0808.15.122.0007.2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA

33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2. Proceder através do setor competente desta Secretaria, o acompanhamento e fiscalização na aquisição dos produtos, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1- Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

4.2- entregar o produtos no município de Rurópolis de forma fracionada para atender a necessidade diária do comprador, no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir da emissão da requisição emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

4.3- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.5- Realizar testes e corrigir defeitos nos produtos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

4.6- Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

4.8. Entregar os produtos na sede do município de Rurópolis, no local indicado pela CONTRATANTE;

4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.10. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário devida a terceiros;

CLAUSULA 5ª- DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

5.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 30 (dez) dias, contados a partir da entrega dos produtos, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.

5.2 - O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

5.3- O valor do contrato (cláusula segunda 2.1) poderá ser reajustado em conformidade com a variação de preços estabelecida pelo mercado desde que haja motivação comprovada que venha a tornar impraticável o presente instrumento contratual.

5.4- O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

5.5- O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

CLÁUSULA 6ª- DO CONTRATO

6.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para averiguar "in loco" se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.

6.1. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

6.2. Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto Nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será a partir de ____/____/____ a ____/____/____, admitida a Prorrogação nos termos do § 1º, do art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no PREGÃO e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da P. M. R/GABINETE DO PREFEITO sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX, Seção II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

A) As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

B) Advertência;

C) 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida. 5% (Cinco por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da **Ordem de serviços e/ou compra**, após 10(dez) dias corridos do prazo prévio para a entrega;

D) Vale ainda para o presente contrato, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.0 descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso especialmente as previstas no item 4.8 letras



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

“a” e “b”:

I rescisão do contrato;

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do produto;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2.Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3.As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato, na forma de minuta, será publicado no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. e na forma da lei 8.666/93 Artigo 61

Paragrafo único- A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E toda documentação relativa a sua origem terá livre acesso.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Rurópolis/PA.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Rurópolis/PA, de de 2020.

ORDENADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CONTRANTE

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE

CPF- (Representante Legal)

NOME DA EMPRESA

CNPJ-

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Pregão Presencial Nº. **004/2020-PP/SEMINFRA**

Processo Nº. **004/2020-PP/SEMINFRA**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Rurópolis, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, fornecimento de peças mecânicas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, conforme especificações e quantidades descrita neste Termo de Referência e prevista no Edital de licitação.

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação De Empresa Para Fornecimento De Peças Mecânicas Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura.

3. DO TERMO

3.1 - Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Contratação De Empresa Para Fornecimento De Peças Mecânicas Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, garantindo a população uns serviços de ótima qualidades na manutenção de vias públicas e recuperação de estradas e vicinais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade da contratante, com prazo de entrega imediato, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2 Os bens deverão ser entregues na sede da garagem municipal, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de **R\$ 667.964,78 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)**.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

7.1.2.3 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.4 Fornece as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1 QUADRO DE NECESSIDADES

LOTE 01- 120 K CATERPILLAR ANO 2014 (COTA DE 75% ABERTA A PARTICIPAÇÃO GERAL DE EMPRESAS)



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	KIT DE VEDAÇÃO	UND	3
2	TIRA BRONZE LAMINA	UND	3
3	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND	6
4	SOCKET	UND	3
5	ABRAÇADEIRA	UND	6
6	TUBO ESCAPAMENTO	UND	3
7	PORCA PARAFUSO LAMINA	UND	90
8	BOMBA MANUAL	UND	1
9	ABRAÇADEIRA DESCARGA	UND	6
10	KIT DE VEDAÇÃO DO COMANDO	UND	3
11	MANGOTE DE ALTA PRESSÃO	UND	6
12	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA AR	UND	3
13	FITA BROZÉ	UND	6
14	TIRA BROZÉ	UND	3
15	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	3
16	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE FREIO	UND	3
17	CONJUNTO DE CRUZ	UND	6
18	BOMBA MANUAL	UND	1
19	REPARO DO CILINDRO	UND	6
20	PARAFUSO DA LAMINA	UND	6
21	CABO DO ACELERADOR	UND	3
22	FILTRO DE AR	UND	6
23	CORREIA ALTERNADOR	UND	3
24	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	6
25	COXIM DO MOTOR	UND	3
26	TAMPA FRONTAL DO MOTOR	UND	1
27	TERMINAL ¼ EXTREMIDADE DA DIREÇÃO	UND	6
28	BIELA STD DO MOTOR	UND	1
29	TROCADOR DE CALOR	UND	1
30	CABO REGULADOR DIREÇÃO	UND	3
31	BUJÃO CARTER	UND	6
32	TUBO ESCAPAMENTO	UND	3
33	VALVULA SAIDA	UND	3
34	EXTENÇÃO	UND	4
35	TUBO DE AÇO	UND	3
36	SILENCIADOR	UND	1
37	REPARO ESCARIFICADOR	UND	3
38	TIRA BRONZE LAMINA	UND	3
39	TAMPA DO CARTER	UND	1
40	KIT EMBUCHAMENTO	UND	1
41	CONEXAO MANGUEIRA	UND	3
42	COXIM DA TRAÇÃO	UND	3
43	CORREIA ALTERNADOR	UND	3



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

44	CILINDRO FREIO MESTRE	UND	3
LOTE 02- 120 K CATERPILLAR ANO 2014 (COTA DE 25% EXCLUSIVA SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
45	KIT DE VEDAÇÃO	UND	1
46	TIRA BRONZE LAMINA	UND	1
47	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND	2
48	SOCKET	UND	1
49	ABRAÇADEIRA	UND	2
50	TUBO ESCAPAMENTO	UND	1
51	PORCA PARAFUSO LAMINA	UND	30
52	BOMBA MANUAL	UND	1
53	ABRAÇADEIRA DESCARGA	UND	2
54	KIT DE VEDAÇÃO DO COMANDO	UND	1
55	MANGOTE DE ALTA PRESSÃO	UND	2
56	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA AR	UND	1
57	FITA BROZÉ	UND	2
58	TIRA BROZÉ	UND	1
59	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	1
60	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE FREIO	UND	1
61	CONJUNTO DE CRUZ	UND	2
62	BOMBA MANUAL	UND	1
63	REPARO DO CILINDRO	UND	2
64	PARAFUSO DA LAMINA	UND	2
65	CABO DO ACELERADOR	UND	1
66	FILTRO DE AR	UND	2
67	CORREIA ALTERNADOR	UND	1
68	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	2
69	COXIM DO MOTOR	UND	1
70	TAMPA FRONTAL DO MOTOR	UND	1
71	TERMINAL ¼ EXTREMIDADE DA DIREÇÃO	UND	2
72	BIELA STD DO MOTOR	UND	1
73	TROCADOR DE CALOR	UND	1
74	CABO REGULADOR DIREÇÃO	UND	1
75	BUJÃO CARTER	UND	2
76	TUBO ESCAPAMENTO	UND	1
77	VALVULA SAIDA	UND	1
78	EXTENÇÃO	UND	2
79	TUBO DE AÇO	UND	1
80	SILENCIADOR	UND	1
81	REPARO ESCARIFICADOR	UND	1
82	TIRA BRONZE LAMINA	UND	1
83	TAMPA DO CARTER	UND	1
84	KIT EMBUCHAMENTO	UND	1



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

85	CONEXAO MANGUEIRA	UND	1
86	COXIM DA TRAÇÃO	UND	1
87	CORREIA ALTERNADOR	UND	1
88	CILINDRO FREIO MESTRE	UND	1
LOTE 03- CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2012 (COTA DE 75% ABERTA A PARTICIPAÇÃO GERAL DE EMPRESAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
89	SUPORTE J1914722	UND	1
90	ABRAÇADEIRA E156395	UND	4
91	ELEMENTO E156251	UND	1
92	PARAFUSO DENTE	UND	45
93	ABARAÇADEIRA 214-1420	UND	3
94	TENSOR J914086	UND	1
95	CONEXAO J1911533	UND	3
96	TUBO J917773	UND	1
97	MANGOTE E159621	UND	3
98	MANGUEIRA J909545	UND	1
99	MANGOTE E159589	UND	1
100	ABRAÇADEIRA 214-1440	UND	1
101	PORCA PARAFUSO DENTE	UND	37
102	VENTILADOR E159874	UND	1
103	ABRAÇADEIRA 214-256	UND	3
104	MANGOTE E159587	UND	1
105	ELEMENTO DE FILTRO 147302A1	UND	2
106	FILTRO DE COMMBUTIVEL J925274	UND	2
107	MANGUEIRA J911836	UND	3
108	COCHIM L77573	UND	1
109	TUBO J911455	UND	1
110	ROLAMENTO J910739	UND	1
111	COTOVELO E156391	UND	3
112	TUBO E158360	UND	1
113	MANGUEIRO J916165	UND	1
114	CORREIA J911564	UND	1
115	DENTE PÁ CARREGADEIRA	UND	22
116	TUBO E159177	UND	1
117	MANGUEIRO J903745	UND	1
118	COLETOR J906720	UND	1
119	ELEMENTO E156252	UND	1
120	FILTRO COMBUSTIVEL E159351	UND	2
121	MANGUEIRO E159586	UND	1
122	ROLAMENTO TENSOR	UND	1
123	CORREIA ALTERNADOR	UND	1
124	PONTO DE EIXO TRASEIRO	UND	1
125	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	1



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

126	MANGA DE EIXO	UND	1
127	COROA PINHÃO DIANTEIRO	UND	1
128	REPARO TRANSMISSÃO	UND	1
129	KIT ELETROVALVULAS	UND	1
130	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1
131	PISTÕES DO MOTOR	UND	1
132	ANEIS DO MOTOR	UND	1
133	BRONZINA BIELA	UND	1
134	BRONZINA MACAL	UND	1
135	CAMISA MOTOR	UND	1
136	FUSIVEIS	UND	37
137	RELES AUXILIAR	UND	15
138	VALVULA CELENOIDE	UND	7
139	DIODOS	UND	15
LOTE 04- CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2012 (COTA DE 25% EXCLUSIVA SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
140	SUPORTE J1914722	UND	1
141	ABRAÇADEIRA E156395	UND	2
142	ELEMENTO E156251	UND	1
143	PARAFUSO DENTE	UND	15
144	ABARAÇADEIRA 214-1420	UND	1
145	TENSOR J914086	UND	1
146	CONEXAO J1911533	UND	1
147	TUBO J917773	UND	1
148	MANGOTE E159621	UND	1
149	MANGUEIRA J909545	UND	1
150	MANGOTE E159589	UND	1
151	ABRAÇADEIRA 214-1440	UND	1
152	PORCA PARAFUSO DENTE	UND	13
153	VENTILADOR E159874	UND	1
154	ABRAÇADEIRA 214-256	UND	1
155	MANGOTE E159587	UND	1
158	MANGUEIRA J911836	UND	1
159	COCHIM L77573	UND	1
160	TUBO J911455	UND	1
161	ROLAMENTO J910739	UND	1
162	COTOVELO E156391	UND	1
163	TUBO E158360	UND	1
164	MANGUEIRO J916165	UND	1
165	CORREIA J911564	UND	1
166	DENTE PÁ CARREGADEIRA	UND	8
167	TUBO E159177	UND	1
168	MANGUEIRO J903745	UND	1



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

169	COLETOR J906720	UND	1
170	ELEMENTO E156252	UND	1
171	FILTRO COMBUSTIVEL E159351	UND	1
172	MANGUEIRO E159586	UND	1
173	ROLAMENTO TENSOR	UND	1
174	CORREIA ALTERNADOR	UND	1
175	PONTO DE EIXO TRASEIRO	UND	1
176	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	1
177	MANGA DE EIXO	UND	1
178	COROA PINHÃO DIANTEIRO	UND	1
181	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1
187	FUSIVEIS	UND	13
188	RELES AUXILIAR	UND	5
189	VALVULA CELENOIDE	UND	3
190	DIODOS	UND	5
LOTE 05- PATROL 120 B ANO 89			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
191	KIT EMBREAGEM	UND	2
192	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2
193	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2
194	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2
195	CILINDRO AUXILIAR FREIO	UND	6
196	ALTERNADOR	UND	1
197	MOTOR PARTIDA	UND	1
198	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
199	ROLAMENTO TENSOR	UND	2
200	CORRENTE DE TRAÇÃO STD	UND	4
201	FACA DE 13 FURO	UND	4
202	COXIN DO MOTOR	UND	2
203	REPARO DO GIRO	UND	4
204	ANEIS DO MOTOR	UND	1
205	BRONZINAS DO MOTOR	UND	1
206	BIELA DO MOTOR	UND	1
207	CAMISAS DO MOTOR	UND	1
208	JOGO DE JUNTAS MOTOR	UND	1
209	PISTÕES MOTOR	UND	1
210	FAROL AUXILIAR	UND	2
211	BICOS INJETORES	UND	1
LOTE 06-RETRO ESCAVADEIRA RANDON ANO 2010 (COTA DE 75% ABERTA A PARTICIPAÇÃO GERAL DE EMPRESAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
212	CONCHA TRASEIRA	UND	1
213	DENTES CONCHA TRASEIRA	UND	9
214	TRAVA PINO	UND	12



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

215	PINO GRAXEIRO	UND	22
216	PINO DA LANÇA	UND	1
217	EMBUCHAMENTO PINO LANÇA	UND	1
218	PINO DA BASE LANÇA	UND	1
219	EMBUCHAMENTO BASE LANÇA	UND	1
220	PISTAO CONCHA	UND	1
221	REPARO PISTÃO LANÇA	UND	3
222	PISTÃO LANÇA	UND	1
223	REPARO DO PISTÃO DA BASE	UND	3
224	PISTÃO DA BASE	UND	1
225	PISTÃO GIRO DA BASE	UND	1
226	REPARO DO PISTÃO DP GIRO	UND	3
227	ARUELAS DE AJUSTE DOS PINOS	UND	37
228	CANO DE ALTA PRESSÃO	UND	3
229	COMANDO HIDRAULICO DA LANÇA TRASEIRA	UND	1
230	MANGUEIRA RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	UND	1
231	CONCHA DIANTEIRA	UND	1
232	DENTES DA CONCHA DIANTEIRA	UND	22
233	PINOS DA CONCHA DIANTEIRA	UND	4
234	REPARO DOS PISTÕES DA CONCHA DIANTEIRA	UND	4
235	PISTÃO CONCHA DIANTEIRA	UND	1
236	REPARO PISTÃO REGULAGEM DA CONCHA	UND	1
237	MANGA DE EIXO DA RODA DIANTEIRA	UND	1
238	PONTA DE EIXO DIANTEIRA	UND	1
239	CRUZETA RODA DIANTEIRA	UND	4
240	CAIXA SATELITE	UND	1
241	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO	UND	3
242	CARDAN DIANTEIRO	UND	1
243	CARDAN TRASEIRO	UND	1
244	CRUZETA CARDAN TRASEIRO	UND	4
245	PONTA DE EIXO	UND	3
246	PACOTE DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	1
247	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1
248	LUVA CARDAN TRASEIRO	UND	1
249	LUVA CARDAN DIANTEIRO	UND	1
250	MOTOR PARTIDA	UND	1
251	ALTERNADOR	UND	1
252	BOMBA D'AGUA	UND	1
253	ROLAMENTO TENSOR	UND	1
254	RADIADOR	UND	1
255	INTERCULE	UND	1
256	DESCARGA	UND	1
257	BIELA DO MOTOR	UND	3



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

258	ANEIS DO MOTOR	UND	1
259	BRONZINA BIELA	UND	1
260	BRONZINAS MANCAL	UND	1
261	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	1
LOTE 07- RETRO ESCAVADEIRA RANDON ANO 2010 (COTA DE 25% EXCLUSIVA SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
262	DENTES CONCHA TRASEIRA	UND	3
263	TRAVA PINO	UND	4
264	PINO GRAXEIRO	UND	8
265	PINO DA LANÇA	UND	1
266	EMBUCHAMENTO PINO LANÇA	UND	1
267	PINO DA BASE LANÇA	UND	1
268	EMBUCHAMENTO BASE LANÇA	UND	1
269	REPARO PISTÃO LANÇA	UND	1
270	REPARO DO PISTÃO DA BASE	UND	1
271	PISTÃO GIRO DA BASE	UND	1
272	REPARO DO PISTÃO DP GIRO	UND	1
273	ARUELAS DE AJUSTE DOS PINOS	UND	13
274	CANO DE ALTA PRESSÃO	UND	2
275	MANGUEIRA RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	UND	1
276	DENTES DA CONCHA DIANTEIRA	UND	8
277	PINOS DA CONCHA DIANTEIRA	UND	2
278	REPARO DOS PISTÕES DA CONCHA DIANTEIRA	UND	2
279	PISTÃO CONCHA DIANTEIRA	UND	1
280	REPARO PISTÃO REGULAGEM DA CONCHA	UND	1
281	MANGA DE EIXO DA RODA DIANTEIRA	UND	1
282	PONTA DE EIXO DIANTEIRA	UND	1
283	CRUZETA RODA DIANTEIRA	UND	2
284	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO	UND	1
285	CRUZETA CARDAN TRASEIRO	UND	2
286	PONTA DE EIXO	UND	1
287	PACOTE DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	1
288	LUVA CARDAN TRASEIRO	UND	1
289	LUVA CARDAN DIANTEIRO	UND	1
290	ROLAMENTO TENSOR	UND	1
291	BIELA DO MOTOR	UND	1
292	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	1
LOTE 08- ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 210 G ANO 2017			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
293	JOGO DE UNHAS DO ESCARIFICADO DA CONCHA	UND	2
294	FILTRO RACOL	UND	3
295	FILTRO REFIL DE COMBUSTÍVEL	UND	6



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

296	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	3
297	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	3
298	PAR DE FILTRO AR-CONDICIONADO	UND	3
299	GRAXEIROS	UND	20
300	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	3
301	BATERIA DE 150 AH	UND	2
302	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	UND	2
303	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
304	FILTRO PILOTO	UND	2
305	JOGO DE REPARO DOS PISTÕES	UND	6
306	FILTRO HIDRÁULICO	UND	2
307	JOGO DE ANÉIS STD	UND	1
308	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1
309	JOGO DE BRONZINAS DE BIELA	UND	1
310	JOGO DE BRONZINAS DE MANCAL	UND	1
311	JOGO DE PISTÕES	UND	1
312	RADIADOR	UND	1
313	EMBREAGEM MULTI-VISCOSA	UND	1
314	FARÓIS	UND	2
315	LÂMPADAS FAROL	UND	6
LOTE 09- TRATOR DE PNEU TT 4030 SIMPLES ANO 2017			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
316	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
317	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
318	CHAVE DE SETA COMPLETA	UND	2
319	FUSÍVEIS	UND	30
320	RELÉ AUXILIAR	UND	20
321	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3
322	FILTRO RACOL	UND	3
323	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	3
324	FILTRO DE SECUNDÁRIO	UND	3
325	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	3
326	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	3
327	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
328	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
329	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
330	ALTERNADOR	UND	1
331	JOGO DE BICO INJETOR	UND	2
332	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UND	1
333	JOGO DE ANÉIS	UND	1
334	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1
335	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	UND	1
336	JOGO DE PISTÕES	UND	1
337	CABEÇOTE	UND	1



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

338	CARDAM DA ROÇADEIRA	UND	2
339	CRUZETA DA ROÇADEIRA	UND	4
340	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	2
341	ROLAMENTO DE RODA	UND	4
342	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	1
343	COROA E PINHÃO TRASEIRO	UND	1
344	CAIXA SATÉLITE TRASEIRO	UND	1
345	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	1
346	COROA DO PINHÃO DIANTEIRO	UND	1
347	CAIXA DO SATÉLITE DIANTEIRO	UND	1
348	RETENTOR DA RODA	UND	4
349	CÂMERA DE AR	UND	8
350	FITÃO DO PNEU	UND	4
351	RADIADOR	UND	1
352	INTER COOLER	UND	1
353	TURBINA DO MOTOR	UND	1
354	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2
355	MANGUEIRA DO INTER COOLER	UND	2
LOTE 10- TRATOR DE PNEU TT 4030 COM LÂMINA ANO 2010			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
356	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
357	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
358	CHAVE DE SETA COMPLETA	UND	2
359	FUSÍVEIS	UND	30
360	RELÉ AUXILIAR	UND	20
361	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3
362	FILTRO RACOL	UND	3
363	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	3
364	FILTRO DE SECUNDÁRIO	UND	3
365	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	3
366	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	3
367	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
368	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
369	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
370	ALTERNADOR	UND	1
371	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
372	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UND	1
373	JOGO DE ANÉIS	UND	1
374	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1
375	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	UND	1
376	JOGO DE PISTÕES	UND	1
377	JOGO DE PISTÕES	UND	1
378	CABEÇOTE	UND	1
379	CARDAM DA ROÇADEIRA	UND	2



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

380	CRUZETA DA ROÇADEIRA	UND	4
381	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	2
382	ROLAMENTO DE RODA	UND	4
383	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	1
384	COROA E PINHÃO TRASEIRO	UND	1
385	CAIXA SATÉLITE TRASEIRO	UND	1
386	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	1
387	COROA DO PINHÃO DIANTEIRO	UND	1
388	CAIXA DO SATÉLITE DIANTEIRO	UND	1
389	RETENTOR DA RODA	UND	4
390	CÂMERA DE AR	UND	8
391	FITÃO DO PNEU	UND	4
392	RADIADOR	UND	1
393	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2
394	MANGUEIRA DO INTER COOLER	UND	2
LOTE 11-RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX 01 ANO 2018			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
395	PACOTE DE DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	1
396	JOGO DE PISTÃO DE FREIO	UND	1
397	CILINDRO DE MESTRE DE FREIO	UND	1
398	LUVA DO CARDAM TRASEIRO	UND	1
399	LUVA DO CARDAM DIANTEIRO	UND	1
400	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
401	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
402	JOGO DE BICO INJETOR	UND	1
403	ROLAMENTO TENSOR	UND	1
404	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
405	CONDENSADOR	UND	1
406	INTER COOLER	UND	1
407	DESCARGA	UND	1
408	JOGO DE BIELA	UND	1
409	JOGO DE ANÉIS STD	UND	1
410	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1
411	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	UND	1
412	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	UND	10
413	GRAXEIRO	UND	40
414	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA	UND	4
415	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA	UND	4
416	REPARO DO PISTÃO DA BASE DA LANÇA	UND	4
417	REPARO DO PISTÃO DE REGULAGEM DA CONCHA	UND	6
418	CRUZETA DE RODA DIANTEIRA	UND	2
419	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA	UND	1
420	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRA	UND	6



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

421	CARDAM DIANTEIRO	UND	1
422	CARDAM TRASEIRO	UND	1
423	CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO	UND	6
424	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1
425	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	2
426	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3
427	FILTRO RACOL	UND	4
428	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	4
429	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4
LOTE 12-RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX 02 ANO 2018			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
430	PACOTE DE DISCO DE FREIO	UND	1
431	JOGO DE PISTÃO DE FREIO	UND	1
432	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1
433	LUVA DO CARDAM TRASEIRO	UND	1
434	LUVA DO CARDAM DIANTEIRO	UND	1
435	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
436	ROLAMENTO TENSOR	UND	1
437	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
438	CONDENSADOR	UND	1
439	INTER COOLER	UND	1
440	DESCARGA	UND	1
441	JOGO DE BIELA	UND	1
442	JOGO DE ANÉIS STD	UND	1
443	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1
444	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	UND	1
445	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	UND	10
446	GRAXEIRO	UND	40
447	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA	UND	4
448	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA	UND	4
449	REPARO DO PISTÃO DA BASE DA LANÇA	UND	4
450	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	6
451	REPARO DO PISTÃO DE REGULAGEM DA CONCHA	UND	6
452	CRUZETA DE RODA DIANTEIRA	UND	2
453	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRO	UND	1
454	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO	UND	6
455	CARDAM DIANTEIRO	UND	1
456	CARDAM TRASEIRO	UND	1
457	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1
458	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	2
459	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4

O valor global da presente proposta é de R\$ -----(-----valor por extenso-----
-----).



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

1-Ao lado da discriminação do **produto informar a marca ofertada**

2-OS produtos serão entregues no município de Rurópolis de forma fracionada mediante requisição, para atender a necessidade diária do comprador.

Validade da proposta: dia/mês/ano.

Prazo de entrega: dia/mês/ano.

Condições de pagamento: a vista –a prazo - com entrega, etc.

Dados bancários:

Banco;

Agencia:

conta corrente:

e-mail da Licitante:

Telefone fixo nº:

Celular nº:

Localidade _____ de _____ de 2020.

____ (assinatura)____

Nome do representante



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. **004/2020-PP/SEMINFRA**

Processo Nº. **004/2020-PP/SEMINFRA**

Edital do Pregão nº. _____

À ____ (Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º __, sediada __{endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Peças Mecânicas Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura** de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: __ (indicar os itens) __;

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2020.

____ (ASSINATURA)____
Nome do representante



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº. **004/2020-PP/SEMINFRA**

Processo nº. **004/2020-PP/SEMINFRA**

(Exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520)

Edital do Pregão nº. _____

À ____ {Entidade de Licitação},

Prezados Senhores,

__ {nome da empresa} __, CNPJ/MF n.º __, sediada __ {endereço completo} __, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº _____ / _____, que realizar-se-á no dia, às _____.

Localidade, __ de _____ de 2020.

____ (ASSINATURA) ____
Nome do proponente



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **004/2020-PP/SEMINFRA**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante

Local e data.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão nº.: _____

À ____{Entidade de Licitação}____

Prezados Senhores,

__{nome da empresa}__, CNPJ/MF n.º __, sediada __{endereço completo}__, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2020.

Carimbo e assinatura



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

Carimbo e assinatura